



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 25**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Sexta-feira, 14 de abril de 2023**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

**O Conselho de Disciplina,**

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



## ÉPOCA 2022/2023

### ❖ CAJADA / ADERM >> [08-04-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 19ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **JOSÉ PEREIRA**, licença n.º 2622, do Clube **ADERM**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

### ❖ ADECA CASTELÕES / M.A.L. >> [08-04-2023 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 19ª JORNADA

- Relativamente á conduta do treinador **AGOSTINHO CARNEIRO** licença n.º 1129, do clube **ADECA CASTELÕES**, - (protesto e adoção de atitude incorreta para com equipa de arbitragem), melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - infração praticada com reincidência - deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este a pena de **30 (trinta) dias de suspensão e pena de multa de 30,00 (trinta euros)**, nos termos dos artigos 31.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2, artigo n.º 35.º, n.º 1, alínea b) e artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao clube **ADECA CASTELÕES**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (distúrbio provocado por adeptos comportamento socialmente incorreto) – praticado em regime de reincidência – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 50,00 (cinquenta euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, n.º a, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1 do Regulamento Disciplinar.



❖ **ADESPO / ACURA >> [08-04-2023 // 18:00 Horas] >> CAMPEONATO >> SÉNIOR >> 1ª DIVISÃO >> 19ª JORNADA**

- Relativamente á conduta dos adeptos afetos ao **Clube ADESPO**, - (lançamento de bomba de fumo e Comportamento socialmente incorreto, prática de atos que perturbam a ordem e a disciplina, tendo um dos adeptos agarrado um elemento da equipa de arbitragem) – – praticado em regime de reincidência – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar ao identificado clube a **pena de multa no montante de € 75,00 (setenta e cinco euros)**, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 31.º, 32.º, n.º a, alínea a), 34.º, 35.º, 66.º, 67.º e 68.º, n.º 1do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **RAFAEL MARTINS**, licença n.º 2820 do Clube **GRV SÃO MARTINHO**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **JOÃO ARANTES**, licença n.º 1817 do Clube **ADR OUTEIRENSE**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).
- O atleta **BRUNO SILVA**, licença n.º 3674 do Clube **ACRDC CAJADA**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).

**OUTRAS PENALIZAÇÕES – FALTA DE COMPARÊNCIA EM PROVAS OFICIAIS\_ CLUBES**

- Tendo sido este Conselho de Disciplina notificado relativamente à ocorrência da 2ª falta de comparência em jogos oficiais, por parte do clube, **A.C.D. REQUIONENSES MAIS**, derivado do impedimento de participação decorrente do incumprimento do pagamento



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

de custas e despesas relativas à presente época, por parte deste último, o qual se considera nos termos do artigo 20.º, n.º 6, como falta de comparência injustificada aos jogos em que o Clube não possa participar por falta desse pagamento, deliberou este Conselho de Disciplina, aplicar ao referido Clube a **pena de derrota nos jogos faltosos, pena de multa de 200,00€ (duzentos euros) e Desclassificação do Clube do Campeonato da 1.ª Divisão da presente época.**